



LEI Nº 5338, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, PARA ENVIDAR ESFORÇOS PARA RESTAURAÇÃO DE UMA PONTE ENTRE A DIVISA DOS DOIS MUNICÍPIOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, para envidar esforços mútuos para restauração de ponte, entre as divisas dos dois municípios, a ser reformada na localidade de CORREDEIRAS, coordenadas geográficas 26,185666S, 49,413861O; SIRGAS2000, contando com 10 metros lineares, sobre o Rio Negrinho.

Art. 2º A Minuta do Convênio, Anexo Único, parte integrante desta Lei, foi elaborada em conjunto com o Município de Campo Alegre/SC.

Art. 3º As despesas decorrentes do convênio firmado sob o amparo dessa Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento do Município de São Bento do Sul/SC, e serão correspondentes ao custeio estudos e projetos relativos à execução da obra, obras de cabeceiras, estaqueamento, implantação do “Kit de Transposição” e obras complementares de acabamento e sinalização. Os processos licitatórios serão efetivados pelo Município de São Bento do Sul/SC.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 3 de dezembro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito



ANEXO ÚNICO DA LEI Nº XXX, DE XX DE XXX DE 2025

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº ____/2025 (CAMPO ALEGRE)

CONVÊNIO Nº ____/2025 (SÃO BENTO DO SUL)

CONVÊNIO CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE
CAMPO ALEGRE/SC E O
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO
SUL/SC

Convênio que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre/SC, CEP: 89294-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, neste ato representado, por seu Prefeito Municipal Sr. **RUBENS BLASZKOWSKI**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob nº 379.XXX.489-XX, residente e domiciliado em Campo Alegre/SC, doravante denominado **1º CONVENENTE**, e de outro, o **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**, Estado do Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua XXX, nº XXX, Centro, em São Bento do Sul/SC, CEP: 89.290-000, inscrito no CNPJ sob nº XXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em São Bento do Sul/SC, doravante denominado **2º CONVENENTE**.

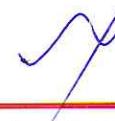
Os convenentes acima qualificados, ambos subordinados às normas da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações, e às Leis Municipais autorizativas nº _____, de ____ de ____ de 2025 (do Município de Campo Alegre/SC) e nº _____, de ____ de ____ de 2025 (do Município de São Bento do Sul/SC), mutuamente se outorgam as seguintes cláusulas do presente convênio:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONVÊNIO

1.1 O objeto do presente convênio é envidar esforços mútuos para restauração de ponte que liga os dois municípios consorciados na altura das coordenadas - 26,185666S, 49,413861O; SIRGAS2000, contando com 10 metros lineares, sobre o Rio Negrinho.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 Incumbe ao 1º CONVENENTE, receber, da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina, o “Kit de Transposição” a ser instalado no local.





2.2 Incumbe ao 2º CONVENENTE os estudos e projetos relativos à execução da obra, obras de cabeceiras, estaqueamento, implantação do “Kit de Transposição” e obras complementares de acabamento e sinalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DOS CONVENENTES

3.1 Cabe a ambos os convenentes, em especial por seus órgãos de Controle interno e externo, fiscalizarem em conjunto a execução do objeto do presente convênio, bem como o atendimento das demais exigências legais atinentes às atividades materiais com as quais o presente convênio é executado.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Município de São Bento do Sul/SC:

Entidade	X	Município de São Bento do Sul/SC
Órgão	Xx	Xx
Unidade	Xx	Xx
Funcional	Xx	Xx
Elemento	Xx	Xx
Recurso	Xx	Xx

Município de Campo Alegre/SC:

Entidade	1	Município de Campo Alegre/SC
Órgão	11	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras
Unidade	03	Serviço de Obras e Serviços Públicos
Funcional	15.452.0052.2.040	Vias Públicas e Logradouros
Elemento	4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações
Recurso	002	Próprio - Tesouro Municipal

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

5.1 Qualquer alteração que as partes convenentes queiram realizar será feita pelo de Termo Aditivo, dentro do prazo de vigência deste convênio.

CLAUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 A vigência do presente convênio é até 30 de junho de 2026, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO DO CONVÊNIO

7.1 O descumprimento das disposições deste convênio, por qualquer das partes, enseja a sua rescisão.

7.2 É lícita, também, a rescisão consensual, mediante aviso prévio de 30 dias, bem como a rescisão unilateral, desde que zerados, entre as partes, os deveres e obrigações decorrentes da execução do presente convênio.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC para dirimir eventuais dúvidas surgidas em relação à aplicação deste convênio.

Campo Alegre/SC., ____ de ____ de 2025.

RUBENS BLASZKOWSKI

Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.



ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito Municipal de São Bento do Sul/SC.

TESTEMUNHAS:

Assinatura

Assinatura

TERMO DE SANÇÃO

Projeto de Lei nº 154/2025

Considerando a constitucionalidade formal e material da proposição aprovada e a adequação ao interesse público, sanciono a Lei nº 5338, de 3 de dezembro de 2025, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Município de Campo Alegre/SC, para envidar esforços para restauração de uma ponte entre a divisa dos dois municípios.

São Bento do Sul, 3 de dezembro de 2025.



ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito